



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Altera o artigo 26 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 39/2002, de 20 de março de 2002.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveria, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Suse Lane do Prado e Silva, Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior, justificadamente, e Iara Teixeira Rios, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 05.468/2018 (MA-020/2018),

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Alterar o art. 26 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Não terão revisor os processos tanto de competência das Turmas Recursais como da competência do Tribunal Pleno.”

Art. 2º Fica estabelecido que os processos já distribuídos, estejam eles com o relator ou o revisor, não mais necessitam de revisão, devendo ser encaminhados à pauta para julgamento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Sala de sessões, 27 de março de 2018.

(assinado eletronicamente)
TÚLIO CÉSAR FERREIRA LUCAS
Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 2 de abril de 2018.
[assinado eletronicamente]

TÚLIO CÉSAR FERREIRA LUCAS
SEC GERAL PRES CJ4